



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

**LEI N. 6.535**

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade da empresa "Batros - Comércio e Representação Ltda".

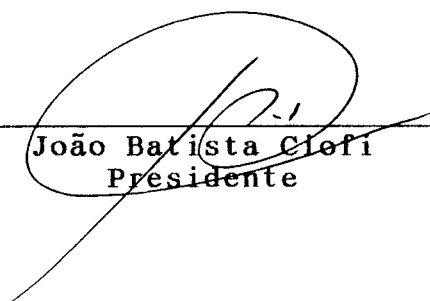
O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção do imóvel situado na rua Manoel dos Santos Martins, Jardim Country Club, em Z-2, MA-4, de propriedade da empresa "Batros - Comércio e Representação Ltda", conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 102/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 3 de novembro de 1997.

Visto: \_\_\_\_\_

  
João Batista Clefi  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1821, de 05 / 11 / 97.